

## Regulamento do Prêmio USP Alumni

**Artigo 1º** - O Prêmio USP Alumni, instituído pelo Escritório Alumni USP, com apoio da Reitoria da Universidade de São Paulo, tem como objetivo reconhecer e premiar os egressos diplomados da USP que se destacaram por suas contribuições, em diferentes áreas de atuação profissional, e que impactaram positivamente na sociedade e na sustentabilidade ambiental.

**Artigo 2º** – Serão reconhecidos como destaque as ações realizadas por egresso diplomado em curso de graduação, e/ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) durante a trajetória profissional percorrida, pelo menos há mais que dez anos, no Brasil e/ou no exterior.

**Artigo 3º** – O prêmio é oferecido, anualmente, nas seguintes categorias:

- I- Contribuições na qualidade de vida das pessoas.
- II- Contribuições nas relações humanas e inclusão social.
- III- Contribuições na sustentabilidade ambiental.
- IV- Contribuições em inovação e empreendedorismo.
- V- Contribuições em arte e cultura.
- VI- Contribuições em ciência e tecnologia.

Parágrafo único: Os egressos diplomados na USP poderão concorrer, anualmente, em apenas uma das categorias estabelecidas nos incisos I a VI.

**Artigo 4º** - As inscrições ao prêmio poderão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros.

§ 1º O diplomado na USP, inscrito no Prêmio USP Alumni, deve estar cadastrado na plataforma Alumni USP. O cadastramento é feito no endereço <https://uspdigital.usp.br/alumni/index.php>.

§ 2º Docentes e funcionários em atividade na USP não poderão concorrer ao prêmio.

**Artigo 5º** O calendário de inscrições e o link de acesso ao formulário para candidatura ao Prêmio USP Alumni serão divulgados pelo Escritório Alumni USP, anualmente, em edital específico.

**Artigo 6º** - No ato da inscrição, deverão ser informados os seguintes dados do(a) candidato(a): nome completo, e-mail, telefone para contato, Unidade da graduação em que foi diplomado(a) e ano ou Unidade e nomes do(s) programa(s) de pós-graduação nível de mestrado e/ou doutorado, categoria(s) do Prêmio Alumni USP que está registrando a inscrição ao prêmio, justificativa contendo o motivo que o faz merecedor(a) da premiação e o impacto da sua trajetória profissional (em até 800 palavras).

*Parágrafo único:* Caso a inscrição seja realizada por terceiro, esse também deverá informar o seu nome completo, e-mail e telefone para contato e se há aquiescência do indicado para a inscrição do mesmo no pleito.

**Artigo 7º** - As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas pela Comissão Julgadora do Prêmio.

*Parágrafo único:* As informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas, sob pena de desclassificação do candidato.

**Artigo 8º** - A Comissão Julgadora do Prêmio será composta por 18 (dezoito) membros:

- I. Coordenador(a) do Escritório Alumni USP.
- II. Um membro representante da Pró-Reitoria de Graduação.
- III. Um membro representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação.
- IV. Um membro representante dos Egressos no CO.
- V. Um membro representante da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão.
- VI. Um membro representante da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.
- VII. Um membro representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- VIII. Dez Diretores de Unidades, Institutos e Museus da USP.
- IX. Um representante da Associação de Pós-Graduandos da USP.

§ 1º - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao coordenador(a) do Escritório Alumni USP.

§ 2º - Cada um dos membros da Comissão Julgadora votará em um nome para cada categoria de premiação.

§ 3º - Em caso de empate, o voto de qualidade será atribuído ao presidente da Comissão Julgadora.

**Artigo 9º** - Após a definição da lista dos egressos premiados em cada categoria pelo Comissão Julgadora a divulgação e a premiação dos vencedores serão realizadas em evento público anual.

**Artigo 10** - Não caberá recursos das decisões da Comissão Julgadora.

**Artigo 11** - O(a) candidato(a) mais votado(a) em cada categoria será contemplado(a) com o “Prêmio USP Alumni”, concedido pelo Escritório Alumni USP com apoio da Reitoria da USP, que conta de certificado impresso e medalha condecorativa.

**Artigo 12** - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora do Prêmio USP Alumni e pelo Conselho Executivo do Programa Alumni USP.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho Executivo do Alumni USP, realizada em 19 de maio de 2022.

Profa Dra Maria Helena Palucci Marziale. - Coordenadora Alumni USP